



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 066/89 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE ANISTIA FISCAL DO ISSQN ALIQUOTA BASES, E REDUZIDAS A INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Para cálculo do benefício da Micro Empresa - Teto - em OTN passa a vigorar o § 3º do Art. 13 da Medida Provisória Nº 032.

Art. 2º - Os valores expressos em OTN deverão ser convertidos em cruzados novos mediante a multiplicação de sua quantidade por NCZ\$ 6,17 (Seis cruzados novos e dezesse sete centavos).

Art. 3º - Permanece em vigor a alíquota de 5 % (cinco por cento) para recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza; reduzida esta para 2,5 % (dois e meio por cento) como forma de incentivos as indústrias, cooperativas, hospitais e armazéns conveniados com o CFP (Araguaia) que auferem receitas de bens e serviços tributados ao ISSQN.

Art. 4º - Retroagir o cálculo do ISSQN ao Teto das Micro Empresas a partir de 1º de Junho de 1989, a nova moeda fiscal denominada BTN (Bonus do Tesouro Nacional), considerando para cálculo do Teto limite Micro Empresa a BTN vigente em 30 de Junho de 1989.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 5º - Conceder anistia fiscal parcial a todos os contribuintes que saldarem seus débitos para com a Fazenda Municipal até 30 de Novembro de 1989; relativo ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, referente ao ano de 1989, isentando-os da multa e correção monetária prevista em Lei, desde que o façam até a data limite de 30 de Novembro de 1989, e até 31 de Dezembro de 1989 para os contribuintes da zona rural e o cadastramento em geral.

Art. 6º - Os benefícios fiscais de que trata o Art. 5º desta, serão revogados automaticamente a partir de 1º de Dezembro de 1989.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 13 de Novembro de 1989.

Dr. Francisco Beodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT